

DOM/SC Prefeitura Municipal de Siderópolis**Data de Cadastro:** 11/08/2020 **Extrato do Ato Nº:** 2600026 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 12/08/2020 **Edição Nº:** [3229](#)**DECRETO N.º 218 DE 11 DE AGOSTO DE 2020****PRORROGA OS EFEITOS DECRETO MUNICIPAL Nº 173, DE 30 DE JUNHO DE 2020, POR PRAZO INDETERMINADO.**

O **HÉLIO ROBERTO CESA**, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto nº. 562, de 17 de abril de 2020, do Governo do Estado de Santa Catarina, que, em seu artigo 36, autoriza os municípios catarinenses estabelecerem medidas específicas de enfrentamento mais restritivas do que as nele previstas, a fim de conter a contaminação e a propagação do coronavírus em seus territórios;

CONSIDERANDO que a situação epidêmica atual da Região Carbonífera está classificada como de Risco Potencial "Gravíssimo", levando em conta a Matriz de Avaliação do Risco Potencial Regional, instituída pela Secretaria de Estado da Saúde no âmbito do Programa de Descentralização e Regionalização das Ações de Combate à COVID-19, do Governo do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO as análises realizadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina em relação à evolução da pandemia nas diferentes regiões do estado, combinadas com a disponibilidade de leitos e da atual estrutura de saúde existentes;

CONSIDERANDO o Programa de Descentralização e Regionalização das Ações de Combate à COVID19, instituído pela Portaria nº. 464, de 3 de julho de 2020, que repassou aos municípios e às respectivas Regiões de Saúde as atribuições de avaliar e aplicar as estratégias necessárias para a restrição ou, se possível, para a flexibilização das atividades sociais e econômicas;

CONSIDERANDO o alinhamento dos prefeitos dos municípios de Balneário Rincão, Cocal do Sul, Criciúma, Forquilha, Içara, Lauro Muller, Morro da Fumaça, Nova Veneza, Orleans, Siderópolis, Treviso e Urussanga em busca de medidas unificadas para controle da pandemia de forma regional;

CONSIDERANDO o perceptível afrouxamento de parcela da população quanto à observância das regras de distanciamento e isolamento social;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade de orientação e afastamento social, a fim de evitar o contágio com o vírus COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, por tempo indeterminado, os efeitos do Decreto Municipal nº 173, de 30 de junho de 2020.



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2600026, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2600026>

DOM/SC Prefeitura Municipal de Siderópolis**Data de Cadastro:** 11/08/2020 **Extrato do Ato Nº:** 2600026 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 12/08/2020 **Edição Nº:** [3229](#)

Art. 2º Deverão ser observadas as regras mais restritivas eventualmente impostas por normas e atos expedidos pelo Governo do Estado e Governo Federal.

Art. 3º A fiscalização será realizada, por parte do Município, pelo órgão da Vigilância Sanitária e Epidemiológica, Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros e Defesa Civil que ficam autorizados a agir na condição de autoridade de saúde em todo o território do Município, cabendo-lhes a fiscalização de todos os serviços e atividades liberadas a funcionar sob regramento especial durante a vigência da pandemia da COVID-19.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal **Antônio Feltrin**

Em, 11 de agosto de 2020.

HÉLIO ROBERTO CESA

Prefeito

ESTER ZANETTE BARP

Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 11 de agosto de 2020.

 image1.emf



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2600026, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2600026>